



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

REGULAMENTO DO 45º. INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO

CATEGORIA: ADULTO/PRINCIPAL - ANO 2017

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento dispõe sobre a realização do 45º. INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO, Edição de 2017.

§ ÚNICO - O Intermunicipal de Futsal - Edição de 2017, é uma competição anual, promovida e organizada pela **Federação Cearense de Futsal**, reunindo equipes ou seleções representativas dos municípios do Estado do Ceará e será disputada em tantas quantas Fases Classificatórias se fizerem necessárias e uma Fase Decisiva ou Final.

Art. 2º - Este Intermunicipal será dirigido por uma Comissão Executiva assim constituída:

Presidente:	Carlos Roberto Oliveira do Vale
TJD:	Dr. João Batista de Lima
Arbitragem:	Hilton Alves de Alcântara
Secretário:	Carlos Alberto Soares Falcão

Art. 3º - Haverá sempre um Representante da presidência da Federação (DELEGADO DOS JOGOS), para acompanhar cada rodada, devendo o mesmo tomar decisões que garantam o bom andamento dos jogos, fazendo cumprir e observar este Regulamento e as Leis Desportivas.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Participarão desta Competição as Seleções e/ou equipes representativas dos municípios Cearenses, que tiverem solicitado inscrição em tempo hábil.

Art. 5º - Poderão inscrever-se uma ou mais equipes por município.

Art. 6º - A Taxa de Inscrição de participação na competição é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Caso o município e/ou equipe deseje sediar algum Zonal em sua Cidade nas 2ª e 3ª fases da competição, a taxa de patrocínio é R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mais as obrigações estabelecidas na **Circular No. 004/2017**.

§ Único: Caso o município e/ou equipe deseje sediar Zonal da 1ª. Fase em sua Cidade a taxa de patrocínio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mais as obrigações estabelecidas na **Circular No. 004/2017**.

Art. 7º - Tomarão parte ainda nesta competição, entrando somente na Fase Final na cidade **SEDE**, a equipe da cidade de **Russas**, atual Campeão do Intermunicipal (2016), e mais a Cidade de **MOMBAÇA** Patrocinadora da Fase Final.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 8º - Participarão desta competição, somente atletas que obedeçam aos seguintes critérios:

- Todos os atletas naturais dos respectivos Municípios inscritos, que sejam cadastrados ou não, na FCFS e/ou CBFS;
- 03 (três) Atletas naturais de outros Municípios, mas que tenham o seu domicílio eleitoral no Município pelo qual está se inscrevendo, mas somente com os títulos eleitorais **datados até o ano de 2012**;



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

- c)** Somente serão aceitas inscrições de atletas, **até 72 horas antes do início dos Zonais 2017**, inscrição esta feita na sede da FCFS até as 18:hs.;
- d)** Em hipótese alguma, nenhum atleta poderá participar nesta Competição, por mais de uma equipe. Caso algum atleta conste em duas relações de inscrição o mesmo não poderá participar por nenhuma equipe e será afastado automaticamente da competição;
- e)** A FCFS não aceita por hipótese alguma substituição de atletas que já conste na relação da equipe, aceitará sim nova inscrição de atleta;
- f)** A idade prevista para esta Categoria, será a mínima de 16 e máxima de 36 anos. A idade fixada como limite mínimo deverá ser atingida até a data do início da competição, enquanto será permitida a participação de atletas que tenham atingido no ano da competição, a idade fixada como limite máximo;
- g)** Os atletas com idade superior a 36 anos, podem atuar, desde que apresentem na FCFS ou no próprio local da competição, antecipadamente, **atestado Médico** considerando-o apto para a prática do esporte;
- h)** Os atletas com idade menor do que 18 anos, deverão apresentar, na FCFS, por ocasião da inscrição, autorização do pai ou responsável, para que o mesmo possa ser inscrito;
- i)** As listagens dos atletas e membros da Comissão Técnica, deverão ser remetidas para a FCFS, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia da Seleção e/ou Equipes na competição, acompanhada de duas cópias da Cédula de Identidade, (02)duas fotos 3x4, recentes e coloridas, e de duas cópias do Título de Eleitor com o comprovante de votação, no caso da letra "b" acima, de cada atleta e membro da Comissão Técnica, para conferência e confecção da respectiva carteira da competição;
- j)** Cada Seleção ou Equipe participante desta Competição, poderá inscrever, gratuitamente, na Relação apresentada a FCFS, até 14 (quatorze) atletas e 03 (três) membros da Comissão Técnica. O Município ou Equipe que desejar incluir mais inscrições poderá fazê-lo em número ilimitado, entretanto pagará uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por cada atleta ou membro de Comissão Técnica excedente;
- l)** Não serão aceitas, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, qualquer inscrição de atletas ou membros de Comissão Técnica por ocasião dos Zonais. Estas novas inscrições se for o caso, terão que ser feitas mediante documentos enviados a Sede da FCFS, para serem examinados pela Comissão Executiva, **até 72 (setenta e duas) horas** antes da realização do respectivo zonal (participação da equipe);
- m)** O atleta ou membro da Comissão Técnica, para participar de qualquer partida terá que apresentar, obrigatoriamente, ao Anotador da partida, a carteira expedida pela FCFS. Caso algum integrante não apresente tal documento, para os mesmos terem condição de participar em uma partida, terão que apresentar o original de qualquer documento de fé Pública que possua fotografia, acompanhado de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada documento apresentado, pagamento este em espécie ao DELEGADO da partida;
- n)** Atletas com a situação irregular na CBFS não poderão participar da competição.
- o)** Só será expedida uma única credencial para a Comissão Técnica, ou seja, só poderão atuar por uma única equipe em todo o decorrer do **45º. Intermunicipal de Futsal de 2017**.
- p)** O atleta nascido no Município de origem, mais que foi registrado em outro Município vizinho, poderá comprovar seu vínculo de nascimento através do histórico escolar.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

CAPÍTULO IV **DA FÓRMULA DE DISPUTA**

Art. 9º - O 45º. Intermunicipal de Futebol de Salão, Edição 2017, será disputado em 04 (quatro) fases, sendo da primeira à terceira, consideradas classificatórias e mais ainda, a Fase Final, constituída de quartas de final, semifinal e final.

PRIMEIRA FASE

Art. 10 - As equipes inscritas serão dentro do possível, geograficamente, divididas em 07 (sete) Zonais, de quatro (04) equipes cada, jogando todas entre si em seus respectivos Zonais, classificando-se para a Segunda Fase, as 02 (duas) melhores equipes colocadas em pontos ganhos em seus respectivos grupos e as 02 (duas) melhores 3ª. colocadas dentre os sete zonais em disputa.

§ 1º - Ao final da fase, se duas ou mais equipes terminarem empatadas com o mesmo número de pontos ganhos, para definição das duas equipes classificadas para a próxima fase, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- 1) Maior número de pontos ganhos na competição (na fase);
- 2) Confronto Direto no Tempo Normal de jogo, na Fase (somente entre duas equipes);
- 3) Maior Número de Vitória no Tempo Normal, na Fase;
- 4) Confronto Direto nos Pênaltis, na Fase (somente entre duas equipes);
- 5) Menor Média de gols sofridos (gols sofridos divididos pelo número de jogos na fase);
- 6) Menor número de Cartões Vermelho na fase;
- 7) Menor número de Cartões Amarelos na fase;
- 8) Sorteio.

Art. 11 - Para as disputas da primeira Fase, os Municípios inscritos foram divididos para os seguintes Zonais:

1ª Fase	Municípios Participantes				Sedes Zonais
A	Horizonte	Redenção	Jaguaruana	Futsal Futuro / Pacajus	Horizonte 09 a 11/Junho
B	Maracanaú	Aquiraz	Guaiuba	Pacoti	Maracanaú 29 e 30/Junho e 01/Julho
C	Unicatólica / Quixadá	Milhã	Ocara	Senador Pompeu	Quixadá 23 a 25/Junho
D	Boa Viagem	Canindé	Madalena	Independência	Boa Viagem 30/Junho, 1 e 2/Julho
E	Banabuiú	Choró	Ibicuitinga	São Paulo / Senador Pompeu	Banabuiú 22 a 24/Junho
F	Morada Nova	Tabuleiro do Norte	Limoeiro do Norte	São João do Jaguaribe	Morada Nova 22 a 24/Junho
G	Paracurú	Itapipoca	Camocim	Jijoca de Jericoacoara	Paracurú 06 a 08/Julho



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

SEGUNDA FASE

Art. 12 - Conhecidas as 16 (dezesesseis) Seleções e/ou Equipes classificadas da Primeira Fase, estas formarão 4 (quatro) grupos de 04 (quatro) equipes cada, jogando entre si dentro de cada Grupo, classificando-se para a terceira fase as 02 (duas) melhores equipes colocadas em pontos ganhos em seus grupos; ao final da fase, se duas ou mais equipes terminarem empatadas com o mesmo número de pontos ganhos, para definição das duas equipes classificadas para a próxima fase, serão obedecidos os critérios de desempates contidos no **Artigo 10** e seus parágrafos.

§ 1º - A composição dos grupos para a segunda fase da competição será a seguinte:

2ª Fase	Municípios Participantes
H	1º Grupo 'A', 2º Grupo 'A', 1º Grupo 'B' e 2º Grupo 'B'.
I	1º Grupo 'C', 2º Grupo 'C', 1º Grupo 'D' e 2º Grupo 'D'.
J	1º Grupo 'E', 2º Grupo 'E', 1º Grupo 'F' e 2º Grupo 'F'.
L	1º Grupo 'G', 2º Grupo 'G', 1º Melhor 3º Colocado e 2º Melhor 3º Colocado.

TERCEIRA FASE

Art. 13 - Conhecidas as 08 (oito) Seleções e/ou Equipes classificadas da Segunda Fase, estas formarão 2 (dois) grupos de 04 (quatro) equipes cada, jogando entre si dentro de cada Grupo, classificando-se para a fase final as 03 (três) melhores equipes colocadas em pontos ganhos em seus grupos; ao final da fase, se duas ou mais equipes terminarem empatadas com o mesmo número de pontos ganhos, para definição das duas equipes classificadas para a próxima fase, serão obedecidos os critérios de desempates contidos no **Artigo 10** e seus parágrafos.

§ 1º - A composição dos grupos para a segunda fase da competição será a seguinte:

3ª Fase	Municípios Participantes
M	1º Grupo 'H', 2º Grupo 'H', 1º Grupo 'L' e 2º Grupo 'L'.
N	1º Grupo 'I', 2º Grupo 'I', 1º Grupo 'J' e 2º Grupo 'J'.

FASE FINAL

Art. 14 - A Fase Final, que será realizada na cidade de **MOMBAÇA**, em período a ser combinado posteriormente, contará com 08 (oito) equipes e será dividida em 03 etapas: Quartas de final, Semifinal, e Final.

§ 1º - Nas quartas de final, as seis equipes classificadas dos zonais da terceira fase, se juntarão à equipe de RUSSAS, última Campeã do Intermunicipal (2016), cabeça do grupo "O", e à equipe de **MOMBAÇA** patrocinadora da fase final, cabeça do grupo "P", com 04 (quatro) equipes em cada chave, sendo realizado um sorteio na sede da Federação para a formação das chaves das quartas de final.

§ 2º - As 08 (oito) equipes, já definidas nas duas chaves, jogarão entre si em seus respectivos grupos, classificando-se para as semifinais as 02 (duas) equipes melhores colocadas em pontos ganhos em seu grupo; ao final dessa fase, se duas ou mais equipes terminarem empatadas com o mesmo número de pontos ganhos, para definição das duas equipes classificadas para a próxima fase (semifinal), serão obedecidos os critérios de desempate contidos no **Artigo 10** e seus parágrafos.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

Art. 15 - Na fase Semifinal da fase Decisiva, o campeão da chave "O" jogará com o vice da chave "P", enquanto o campeão do grupo "P" enfrentará o vice do grupo "O". Os vencedores das duas partidas estarão credenciados para a disputa, em uma única partida, do título de Campeão e Vice-Campeão do 45º. Intermunicipal de Futsal/2017, e, os perdedores obterão o 3º e 4º lugares com base no seguinte critério: o 4º lugar será a seleção ou equipe que na fase semifinal tiver perdido para o vice-campeão e o 3º lugar será aquele que tiver sido derrotado na fase semifinal pelo campeão.

Parágrafo ÚNICO - Em caso de empate em qualquer uma das partidas da fase semifinal, o desempate far-se-á da seguinte forma: será disputada uma prorrogação de dez minutos, com dois tempos de cinco minutos, sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados. Se ao término da prorrogação persistir o empate, será considerada finalista a equipe que se sagrou campeã de sua chave nas Quartas de final.

Art. 16 - Na partida final da fase decisiva, obterá o título de Campeão do 45º. Intermunicipal de Futsal, Edição 2017, a equipe que vencer a partida disputada entre os vencedores da fase semifinal, enquanto o Vice-Campeão será a equipe que perder esta partida.

§ 1º - Em caso de empate na partida decisiva do 45º. Intermunicipal de Futsal, Edição 2017, o desempate far-se-á através de prorrogação de dez minutos com dois tempos de cinco minutos, sem intervalo, fazendo apenas a inversão de lados. Persistindo o empate após o término da prorrogação, será declarada **CAMPEÃ** a equipe que obtiver o melhor índice técnico, na **FASE FINAL**, obedecendo aos critérios de desempate contidos no **Artigo 10** e seus parágrafos.

Art. 17 - A confecção da tabela de jogos das diversas fases será de responsabilidade do Departamento Técnico da FCFS e aprovado pela Comissão Executiva do 45º Intermunicipal de Futsal, Edição de 2017.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO SEDE DOS ZONAI

Art. 18 - São de responsabilidades do município-sede, a segurança e integridade das delegações visitantes, bem como da equipe de arbitragem, segurança esta desde a chegada à cidade até o embarque de regresso.

Parágrafo Único: O responsável pela realização do zonal em qualquer uma das fases do 45º. Intermunicipal de Futsal, Edição 2017, deverá providenciar uma ambulância com equipamento e pessoal especializado para atendimento de urgência no local da realização dos jogos.

Art. 19 - O município-sede de qualquer partida desta competição terá que se responsabilizar em levar para o local dos jogos, em todas as rodadas do zonal, 03 (três) bolas da marca PREMIUM novas.

Art. 20 - Será de responsabilidade do município-sede reservar para as equipes visitantes do zonal ali sediado, somente acomodação (local para hospedagem de 18 pessoas). A alimentação e o transporte, inclusive para o local do jogo, ficam por conta das equipes visitantes.

§ 1º - O município-sede somente arcará com esta responsabilidade, se a cidade de origem ficar a mais de 100 (cem) Km de sua sede, ou se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - A responsabilidade do Município-Sede, de que trata o **Art. 18** deste Regulamento, é somente para 18 (dezoito) pessoas no máximo, ficando o excesso por conta do Município visitante.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

§ 3º - O município-sede custeará as despesas de 07 (sete) oficiais da FCFS, incluído o Delegado dos Jogos nos Zonais, despesas estas assim caracterizadas: transporte, hospedagem (hotel ou pousada) e alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar acompanhados de 01 refrigerante em cada refeição), para cada pessoa e fornecimento de água mineral em quantidade suficiente nas acomodações e durante a realização dos jogos.

Art. 21 - As despesas de arbitragens correrão por conta do Município-sede dos jogos em todas as Fases do Intermunicipal.

Parágrafo Único - A taxa de arbitragem por jogo na **1ª Fase R\$ 320,00** (trezentos e vinte reais) e **2ª fase será de R\$ 320,00** (trezentos e vinte reais), que juntamente com a despesa de transporte e alimentação, terão que ser pagas antecipadamente, em espécie, na Tesouraria da FCFS.

Art. 22 - Os municípios-sede da 2ª fase pagarão antecipadamente na Tesouraria ou Conta corrente da FCFS, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pelo direito de sediar os jogos, além das responsabilidades contidas no **Art. 20** e seus parágrafos.

Art. 23 - O município patrocinador da **FASE FINAL** terá suas responsabilidades definidas em documento a ser elaborado pela Comissão Executiva, uma semana antes do início da competição.

CAPÍTULO VI **DO HORÁRIO E DIAS DE JOGOS**

Art. 24 - A elaboração das tabelas dos Jogos será de responsabilidade do Departamento Técnico da FCFS, em consonância com o Município-Sede, terão que ser elaboradas de maneira que os jogos terminem no máximo no domingo pela manhã, e os horários de acordo com as conveniências do Município Sede.

Parágrafo ÚNICO - Qualquer alteração na Tabela e nos horários dos jogos, após iniciada a competição, somente poderá acontecer mediante aquiescência do Delegado da FCFS.

Art. 25 - O Município ou Associação disputante que causar um W x O neste Campeonato, por se encontrar sem nenhuma chance de classificação, não comparecendo ao local dos jogos para disputar os jogos restantes programados na Tabela do seu Zonal, Grupos, Chaves, etc., além de ser excluída da competição e perder esses jogos todos por W x O, os atletas inscritos por essa equipe, serão suspensos administrativamente pela FCFS, pelo prazo de 01 (um) ano além de pagar uma multa no valor do salário mínimo vigente no país R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), estando automaticamente impedidos de participarem de qualquer competição promovida pela FCFS durante todo este prazo.

Art. 26 - Haverá uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, somente para o início do 1º jogo da rodada, quando as equipes estiverem hospedadas na Cidade-Sede, ou forem locais.

§ 1º - Haverá uma tolerância de até 60 (sessenta) minutos, para o horário do primeiro ou do segundo jogo, para equipes que não estiverem hospedadas na Cidade-sede dos jogos, quando acontecer uma das seguintes situações:

- a)** O Município ou Associação que no seu deslocamento para a Cidade-Sede dos jogos tiver acontecido algum motivo superior, de alta relevância, devidamente comprovado, que impeça sua chegada ao local do jogo no horário previsto, deverá, por qualquer meio, comunicar ou mandar comunicar ao Delegado da partida, esta impossibilidade. Se decorrido o prazo desta tolerância e a equipe não chegar ao local do jogo, a equipe adversária será declarada vencedora do jogo por W x O, estando a equipe faltosa isenta de qualquer outra penalidade.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

b) Na mesma situação acima, se não houver a comunicação ao Delegado do Jogo, até o final do prazo da tolerância de 60 (sessenta) minutos, a equipe faltosa além do WxO, seus atletas serão apenados, de acordo com o previsto no **Art. 25** deste Regulamento.

CAPÍTULO VII **DA CONTAGEM DOS PONTOS**

Art. 27 - A contagem de pontos será a seguinte:

- Vitória no Tempo Normal	03 (três) pontos ganhos;
- Vitória nos Pênaltis	02 (dois) pontos ganhos;
- Derrota nos Pênaltis	01 (um) ponto ganho;
- Derrota no Tempo Normal	00 (zero) ponto ganho.

Parágrafo Único - Caso alguma partida da primeira e segunda fase, como também, nas quartas de final desse Intermunicipal/2017, termine empatada no seu tempo normal, serão realizadas cobranças de penalidades máximas, de acordo com o Anexo II – Decisão por Penalidades Máximas, constantes do Livro Nacional de Regras de Futsal 2017.

Art. 28 - Na hipótese de uma equipe ter a seu favor um W x O, além dos 03 (três) pontos ganhos, terá também o escore de 3 x 0, e não mais o tradicional (1x0), isto nos jogos dos Zonais da primeira, segunda e terceira fase, como também nos jogos das quartas de final.

CAPÍTULO VIII **DA DISCIPLINA**

Art. 29 - O atleta que receber 03 (três) cartões amarelos ou 01 (um) cartão vermelho estará automaticamente suspenso por uma partida a ser cumprida logo após sua penalização.

§ 1º - Agressões físicas aos componentes das equipes de arbitragens, além de suspensão automática prevista nas Medidas Disciplinares Automáticas, anexas a este regulamento, implicarão também em julgamento pela Comissão Executiva do 45º. Intermunicipal de Futsal/2017, cabendo recurso ao TJD/FCFS.

§ 2º - Os cartões recebidos pelos atletas serão acumulativos na primeira, na segunda e na terceira fase.

§ 3º - Os cartões recebidos pelos atletas, durante os jogos deste Intermunicipal, na primeira, na segunda e na terceira fase, não serão computados para a Fase Final, com exceção daqueles atletas que na última partida da Fase Classificatória, completarem o número de Cartões para efeito de suspensão automática, o que implicará no cumprimento na sua primeira partida na Fase Final.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

CAPÍTULO IX **DOS PROTESTOS**

Art. 30 - Qualquer equipe que se julgue prejudicada por alguma irregularidade ocorrida em um jogo, dará entrada logo após o encerramento da mesma, do seu protesto junto ao Delegado da FCFS, que autorizará ao capitão ou representante da equipe formalizar por escrito junto a Súmula daquele jogo. Logo após o encerramento do Zonal que houver ocorrido o protesto a equipe protestante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para ratificar o seu protesto junto à Secretaria da FCFS, obedecido ao estabelecido no parágrafo único abaixo. O valor pago não será restituído, qualquer que seja a decisão do julgamento.

Parágrafo ÚNICO - Só será recebido o protesto que:

- a) Estiver redigido em termos precisos e explicar claramente o assunto a que se refere;
- b) Vir assinado pelo representante credenciado da equipe junto a FCFS;
- c) Vir acompanhado do pagamento em espécie da taxa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 31 - Mesmo havendo protesto em qualquer jogo, não haverá efeito suspensivo da competição. Os protestos serão julgados pela Comissão Executiva do 45º. Intermunicipal de Futsal, edição 2017, cabendo recurso ao TJD/FCFS.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 32 - Nos jogos desta competição serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

- a) Todos os atletas que estiverem atuando na partida ou no banco de reservas deverão estar usando caneleiras feitas de material apropriado e que proporcionem efetiva proteção, devendo estar cobertas completamente pelos meiões;
- b) Na hipótese do atleta fazer uso de short térmico, este será, obrigatoriamente, da cor predominante do calção;
- c) Além da numeração existente nas costas das camisas dos atletas, é obrigatório que também figure o mesmo número na frente da camisa e no calção, inclusive as do goleiro.
- d) É obrigatório o uso de coletes, com cores diferenciadas dos uniformes das equipes participantes do jogo, pelos atletas reservas das equipes preliantes.
- e) Não será permitido o uso de esparadrapo ou fita adesiva ou, ainda, de pincel atômico, para marcar o número na frente e nas costas da camisa dos atletas.
- f) O capitão da equipe deverá usar uma braçadeira, em um dos braços, para identificá-lo como tal, não podendo usar esparadrapo, fita adesiva ou outro tipo de fita.

Art. 33 - Fazem parte integrante e indissociada deste Regulamento as **Medidas Disciplinares Automáticas da FCFS**, a ser aplicadas pela Comissão Executiva desta competição e/ou Delegados da FCFS, designados pela Presidência da FCFS, em qualquer uma de suas Fases.

Art. 34 - As Sumulas que contenham ocorrências serão encaminhadas ao TJD da FCFS.

Art. 35 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, caso não tenham solução no Estatuto da FCFS, no Regulamento Complementar dos Campeonatos da Federação, nas Regras Oficiais do Futebol de Salão e outras Leis complementares, pela Comissão Executiva do 45º. Intermunicipal de Futsal e pelo CBJD.

Fortaleza, CE, 29 de Abril de 2017.

Carlos Roberto Oliveira do Vale

PRESIDENTE COMISSÃO EXECUTIVA FCFS

Rua Pedro Borges, No. 33 Salas 525/527 - CEP 60055-110 - Centro - Fortaleza - Ceará

CNPJ: 007.884.372/0001-77 - Tel.: (85) 3251-15 17 - Fax (85) 3251-12 92

E-mail: futsalcearense@gmail.com - Site: www.futsalcearense.com.br



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

A N E X O - I

Art. 1º - Ficam criadas, como parte integrante e indissociada do Regulamento desta competição, as **MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS** a serem aplicadas pela Comissão Executiva desta Competição e/ou os Delegados da FCFS, designados pela Presidência da FCFS, em quaisquer de suas fases durante a realização do Intermunicipal.

Art. 2º - As penalidades decorrentes de aplicação das Medidas Disciplinares Automáticas não poderão ser objeto de recurso ou efeito suspensivo, de acordo com o **Art. 33** do Regulamento desta competição.

Art. 3º - As medidas disciplinares aqui previstas englobam os principais incidentes que acontecem durante as partidas de FUTSAL, tendo a Comissão Executiva do 45º. Intermunicipal de Futsal/2014 e/ou Delegados da FCFS, designados pela Presidência da FCFS, faculdade para sancionar atletas, técnicos, árbitros, dirigentes (diretores, supervisores, médicos, etc), Seleções Municipais ou Associações e, para tomar qualquer outra medida disciplinar automática contra toda pessoa ou associação que os tenha violado às Regras de jogo ou este Regulamento.

Art. 4º - Na hipótese de não haver especificação de penalidade, em razão de indisciplina, a Comissão executiva e/ou Delegado da Competição designado pela Presidência da FCFS, poderá aplicar medidas disciplinares automáticas com base no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e nos princípios gerais de direito.

Art. 5º - As sanções previstas constituem um mínimo para a primeira infração. Devem ser aplicadas sempre. Entretanto, podem, de acordo com a gravidade do caso, serem aumentadas.

Art. 6º - Em caso de reincidência, isto é, quando um jogador, membro da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta e massagista), árbitro, dirigente (diretores, supervisores, etc.) de equipes participantes, cometerem uma infração pela segunda ou terceira vez, mesmo que não se trate do mesmo gênero de infração, serão aplicadas sanções mais severas.

Art. 7º - As sanções disciplinares terão aplicação automática e são consideradas como mínimas, tendo a Comissão e/ou o Delegado designado pela Presidência da FCFS, o poder de impor sanções mais severas, se entender que sejam necessárias, inclusive penalidades cumulativas. Estas medidas disciplinares abrangem as atitudes dos atletas, técnicos, supervisores, dirigentes e demais membros das Comissões Técnicas e equipes.

Art. 8º - Na hipótese de ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, arremesso de objetos, líquidos de qualquer espécie, dentro da quadra, tumultos de qualquer natureza, ou incidentes que venham causar ou não suspensão ou paralisação de jogo, independente de serem membros das Comissões Técnicas, equipes e dirigentes de Associações ou torcidas os responsáveis, visitantes ou não, serão apenados conforme as hipóteses abaixo enumeradas independente da ordem de aplicação:

- a) suspensão de jogo
- b) jogo com portões fechados
- c) eliminação da equipe considerada infratora da competição.

Art. 9º - A Seleção ou equipe que utilizar atletas sem condição de jogo e que não esteja regularmente inscrito na FCFS para a competição, perderá os pontos dos jogos disputados, e as Associações adversárias serão declaradas vencedoras.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

Art. 10 - Expulsão pelo árbitro por:

- reclamações repetidas contra as decisões do árbitro;
- abandono da quadra sem avisar ao árbitro antes de sair;
- conduta incorreta repetida, apesar da penalização anterior de advertência aplicada pelo árbitro.

PENA: Suspensão por uma partida.

Reincidência: Suspensão por duas partidas.

Art. 11 - Expulsão pelo árbitro por:

- conduta antidesportiva (sem advertência anterior)
- conduta antidesportiva contra espectador (es) (sem advertência anterior)

PENA: Suspensão por uma partida.

Reincidência: suspensão por duas partidas.

Art. 12 - Expulsão pelo árbitro por ofendê-lo ou molestá-lo:

PENA: Suspensão por duas partidas.

Reincidência:- Suspensão por três partidas.

Art. 13 - Expulsão pelo árbitro por jogada violenta contra adversário;

PENA: Suspensão por uma partida;

Reincidência: Suspensão por duas partidas.

Art. 14 - Expulsão pelo árbitro por infração de natureza técnica:

PENA: Suspensão por uma partida;

Reincidência: Suspensão por duas partidas.

Art. 15 - Expulsão pelo árbitro por:

- atos de violência contra Oficiais de Arbitragem ou Delegado da competição;
- atos de violência contra atletas adversários, dirigentes adversários ou espectadores (rixa, incidência grave):

PENA: Suspensão por 12 (doze) meses;

Reincidência: Dobrar a sanção ou Eliminação.

Art. 16 - Comportamento impróprio de uma equipe por:

- abandono da quadra como demonstração de protesto
- recusar continuar a partida;

PENA: a equipe infratora será considerada perdedora da partida, independente da interrupção.

Art. 17 - Agressão ou tentativa de agressão, física ou verbal a Delegados, árbitros, auxiliares, técnicos, atletas, dirigentes de Clubes e FCFS ou quaisquer outras pessoas envolvidas na competição:

PENA: Suspensão de 01 a 10 partidas ou 10 a 360 dias.

Reincidência: suspensão de 360 a 720 dias ou eliminação.

Art. 18 - Deixar o árbitro de observar as regras do jogo:

PENA: Suspensão de 10 (dez) a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 19 - Não se apresentar o árbitro devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições, ou, ainda, apresentar-se atrasado para o horário do início do jogo:

PENA: Suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

Art. 20 - Deixar o árbitro de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da competição, regularmente preenchidos:

PENA: Suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.